



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.517

de 30 de novembro de 2023.

Altera a Lei nº 4.071, de 26 de dezembro de 2019, que “Denomina ‘Complexo Poliesportivo e Cultural Paulo Passos’ o conjunto de próprios públicos localizado na Avenida Paschoal Antonelli”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.071, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(Ementa)

Denomina-se como “Complexo Turístico, Esportivo e Cultural Paulo Passos”, o conjunto de próprios públicos localizado na Avenida Paschoal Antonelli. (NR)

Art. 2º O caput do Art. 1º da Lei nº 4.071, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado como “Complexo Turístico, Esportivo e Cultural Paulo Passos”, o conjunto de próprios públicos localizado na Avenida Paschoal Antonelli, nesta cidade. (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA  
Secretário de Governo